

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Complementação Pecuniária - 80%	1.322,42
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Cartório e Arquivo das Unidades Policiais - 20%	30,22
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	3.252,02
Total de Proventos	11.382,08

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 756728

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 91 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2012/420303.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986; art. 7º da Lei nº 9.322/2021, PAULO SILVANO MAGNO FROES, mat. nº 291447/01, no cargo de Professor Classe II, Nível J, 200h, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.904,98 (onze mil novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos	3.079,35
Vencimento Base - 200h	2.032,38
Aulas Suplementares - 132h	377,81
Gratificação do Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	2.463,48
Gratificação pela Escolaridade - 80%	390,98
Gratificação de Titularidade	3.560,28
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	0,70
Vantagem Pessoa Nominalmente Identificada -	11.904,98
Total de Proventos	

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 756740

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 89 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/326692.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso "X", da Lei nº 5.810/1994, c/c art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, NADIA NAZARE VIEIRA ROMA, mat. nº 291196/1, no cargo de Professora Classe Especial, Nível J, 200h, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.285,55 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.018,75
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	1.509,37
Gratificação Progressiva - 50%	1.509,37
Gratificação de Titularidade	390,98
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.857,08
Total de Proventos	10.285,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 756818

FÉRIAS

PORTARIA Nº 062 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

A Procuradora-Chefe do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 08/07/2020, publicado no DOE nº 34.276, de 09/07/2020 e a Ordem de Serviço nº 009/2021, de 24/09/2021.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/127073 (PAE), de 01/02/2022, que dispõe sobre concessão de dias remanescentes de período de férias interrompido.

RESOLVE:

I - CONCEDER 10 (dez) dias de gozo de férias remanescentes, no período de 16/02/2022 a 25/02/2022, ao servidor JOSÉ CARLOS SANTOS DE ALENCAR, matrícula nº 5859492/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Gerente, lotado na Procuradoria Jurídica, referente ao período aquisitivo de 23/03/2019 a 22/03/2020, interrompido através da PORTARIA Nº 233/2020, de 08 de julho de 2020, publicada no DOE nº 34.276, de 09/07/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 09 de fevereiro de 2022.

ANA RITA DOPAZO ANTONIO JOSÉ LOURENÇO

Procuradora-Chefe do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 759130

PORTARIA Nº 063 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

A Procuradora-Chefe do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 08/07/2020, publicado no DOE nº 34.276, de 09/07/2020 e a Ordem de Serviço nº 009/2021, de 24/09/2021.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/127100 (PAE), de 01/02/2022, que dispõe sobre férias de servidor;

RESOLVE:

I - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/03/2022 a 01/04/2022, ao servidor José Carlos Santos de Alencar, matrícula nº 5859492/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/ Gerente, lotado na Procuradoria Jurídica, referente ao período aquisitivo 23/03/2020 a 22/03/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 09 de fevereiro de 2022.

ANA RITA DOPAZO ANTONIO JOSÉ LOURENÇO

Procuradora-Chefe do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 759133

PENSÃO

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 0285 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1301683.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$7.194,24 (sete mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), em favor de CONCEIÇÃO DE MARIA FREITAS DA COSTA MELO, na condição de cônjuge do ex-segurado Francisco Luiz Mendes de Melo, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na graduação de Sub-Tenente/ PM, matrícula nº 3395197/1, falecido em 08/10/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/02/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 755870

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 275 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2020/634110, 2021/394479 E 2021/1439754.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, Parecer nº 062/2020 - PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vincu-